

sessão realizada em 09 de agosto de 1999, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Centro Universitário Maria Antonia da Universidade de São Paulo (CEUMA), que com esta baixa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 93.1.20584.1.0)

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - o Centro Universitário Maria Antonia (CEUMA), órgão vinculado à Pró-Reitoria da Cultura e Extensão Universitária, tem sede à Rua Maria Antonia nº 294, na cidade de São Paulo.

Art. 2º - o Centro Universitário Maria Antonia tem por objetivo agregar grupos de estudo, pesquisa e discussão de questões científicas e da cultura contemporânea de forma abrangente e interdisciplinar, buscando preservar e estimular novas formas de manifestação inspiradas nos ideais que presidiram a criação e desenvolvimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, "alma mater" da Universidade de São Paulo.

§ 1º - em todas as suas atividades o CEUMA abordará as questões em estudo de forma multidisciplinar, segundo prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - em todas as suas atividades o CEUMA dará igual ênfase ao estudo das Ciências e das Humanidades, e seu campo de interesse não será de nenhuma forma restritivo ou delimitado.

§ 3º - a participação nas atividades do CEUMA será aberta a todos os interessados, ligados ou não à Universidade de São Paulo, portadores ou não de títulos universitários, do país ou do exterior, desde que as programações sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo após manifestação das curadorias das respectivas áreas de competência ou dos coordenadores de programas e grupos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º - o CEUMA é constituído por um Conselho Deliberativo e por um Conselho Diretor, com a finalidade de organizar a programação e deliberar sobre as atividades do Centro.

Art. 4º - a composição do Conselho Deliberativo é a seguinte:

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, seu presidente;

II - o Diretor do CEUMA, designado pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, devendo a escolha recair sobre membro docente da Universidade portador, no mínimo, de título de Doutor;

III - 6 (seis) docentes indicados pelo Reitor, sendo um docente do Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

IV - 2 (dois) representantes da comunidade, sem vínculos com a Universidade de São Paulo, indicados pelo Reitor, dentre personalidades de expressão da sociedade;

V - 2 (dois) representantes discentes, um dos cursos de graduação e outro de pós-graduação, eleitos por seus pares, pelas respectivas representações dos Conselhos Centrais.

§ 1º - Os mandatos dos membros referidos nos incisos II, III e IV serão coincidentes, respectivamente, com os do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e do Reitor.

§ 2º - o mandato dos representantes referidos no inciso V será de um ano, permitida uma única recondução.

§ 3º - a hipótese de vacância em meio a um mandato a vaga será preenchida por novo Conselheiro.

Art. 5º - o Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente pelo menos 3 (três) vezes por ano e extraordinariamente mediante convocação de seu presidente.

Art. 6 - ao Conselho Deliberativo compete:

I - aprovar a programação anual e planos plurianuais para a consecução do objetivo do CEUMA;

II - aprovar propostas de colaboração apresentadas ao CEUMA, podendo, para tanto, recorrer a pareceres de assessores especializados;

III - deliberar sobre a conveniência de submeter propostas de celebração de convênios ao Reitor e à Comissão de Orçamento e Patrimônio;

IV - elaborar, com aprovação da maioria absoluta, o Regimento e suas modificações e propô-lo à autoridade superior, na forma da legislação vigente;

V - deliberar sobre doações, subvenções e legados, sem prejuízo de sua apreciação, caso necessária, pelos órgãos competentes, observadas as disposições legais;

VI - propor ao Magnífico Reitor, quando conveniente, a designação de membros correspondentes no país e no exterior, cujas funções serão de caráter consultivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza;

VII - apreciar o relatório anual do CEUMA, elaborado pelo Diretor, submetendo-o, posteriormente ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

VIII - aprovar as normas para o funcionamento do Centro, propostas pelo Conselho Diretor;

IX - aprovar as normas para o funcionamento das reuniões do Conselho Deliberativo.

§ 1º - o CEUMA poderá ser organizado sob diretrizes de seu Conselho Deliberativo, em setores e grupos, que sem compartimentá-lo concentrarão esforços afins para atender o programa de estudos do CEUMA, como anualmente decidido.

§ 2º - o grau, o número, a duração e a denominação dos setores, grupos e suas subdivisões, poderão ser objetos de revisão, quando o Conselho Deliberativo julgar oportuno.

Art. 7º - o Conselho Diretor será composto pelo Diretor do CEUMA, seu presidente e por 2 (dois) membros docentes do Conselho Deliberativo, por ele eleitos, além de 1 (um) representante dos servidores não-docentes do CEUMA, eleito por seus pares.

Parágrafo único - o mandato dos membros docentes e do representante dos servidores será de dois anos permitida uma recondução.

Art. 8º - Compete ao Conselho Diretor:

I - organizar a programação anual e a divulgação das atividades que se realizarão no Centro Universitário Maria Antonia;

II - deliberar sobre a contratação de pessoal administrativo, na forma da legislação vigente;

III - aprovar o relatório financeiro anual do CEUMA;

IV - propor ao Conselho Deliberativo a realização de concursos para a contratação de pessoal administrativo.

Art. 9º - ao Diretor compete:

I - presidir o Conselho Diretor, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II - elaborar em conjunto com o Conselho Diretor a programação anual do CEUMA, a ser apreciada pelo Conselho Deliberativo;

III - administrar e coordenar as atividades do CEUMA;

IV - encaminhar ao Conselho Deliberativo o relatório anual de atividades;

V - submeter o Relatório Financeiro anual ao Conselho Diretor;

VI - dar cumprimento às deliberações do Conselho Deliberativo;

VII - resolver, de plano, os casos omissos, submetendo-os, quando pertinente, à apreciação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 - Cabe ao CEUMA administrar, observados os artigos 13, parágrafo único e 22 do Estatuto:

I - os bens móveis ou imóveis sujeitos à sua guarda;

II - os bens próprios ou adquiridos, doados ou legados;

III - as receitas que vier a auferir.

Art. 11 - o CEUMA será mantido por:

I - dotação orçamentária consignada no orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

II - doações, subvenções e legados;

III - rendas que venha auferir sobre o seu patrimônio e rendas provenientes de direitos autorais, patentes e qualquer outra forma de propriedade intelectual;

IV - rendas provenientes de conferências, seminários e materiais que venha a produzir;

V - captação de recursos materiais, financeiros ou outros, inclusive provenientes de leis que instituem incentivos culturais;

VI - eventuais receitas auferidas por intermédio da Associação de Amigos da Maria Antonia.

Portaria GR-3181, de 16-8-99

Dispõe sobre a criação de Comissão.

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em sessão de 21-08-99, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Comissão com a incumbência de analisar os aspectos jurídicos e acadêmicos de contratos de prestação de serviços que envolvam a utilização de selos de qualidade em que conste o nome da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Os membros da Comissão serão designados pelo Reitor, sob a presidência do Pró-Reitor de Pesquisa.

Artigo 3º - a Comissão deverá apresentar o respectivo relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP nº 99.1.12072.1.0).

Portaria GR-3182, de 19-8-99

Dispõe sobre delegação de competência para o Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, para celebração dos convênios que especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o quanto consta do Proc. USP nº 99.1.108.10.3, especialmente o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada a 11-05-99, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os convênios a serem celebrados entre a Universidade de São Paulo (USP) e pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a utilização de animais da propriedade destinada para fins de atividades didáticas e científicas, em contrapartida ao atendimento dos mesmos pelo Hospital Veterinário (HOVET) e seu corpo clínico e pelo corpo docente da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), serão celebrados em nome da Universidade de São Paulo e, por delegação de competência da Comissão de Orçamento e Patrimônio, pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - Aplica-se o disposto neste artigo aos casos que já se encontravam em andamento antes da vigência desta Portaria.

§ 2º - Assinados os convênios referidos no "caput", será dada ciência dos ajustes, de modo sumário, à Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP nº 99.1.108.10.3).

Portarias do Reitor, De 16-8-99

Designando nos termos do artigo 2º da Portaria GR 3181/99, os Profs. Drs. ANTONIO MARCOS DE AGUIRRA MASSOLA, GUILHERME ARY PLONSKY, ORLANDO SILVIO LOBOSCO, RUY LAURENTI e NEWTON SILVEIRA para, sob a presidência do Pró-Reitor de Pesquisa, comporem Comissão com a incumbência de analisar os aspectos jurídicos e acadêmicos de contratos de prestação de serviços que envolvam a utilização de selos de qualidade em que conste o nome da USP;

De 16-8-99

Designando, nos termos da Portaria GR 2941/95, a Profa. Dra. MARIA RUTH AMARAL DE SAMPAIO (membro docente da CLR) para integrar a Comissão de Heranças Vacantes, na vaga do Prof. Dr. Franco Maria Lajolo; designando, ainda, a interessada como presidente da referida Comissão; Proc. USP 86.1.10826.1.4.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Retificação do Resumo do Termo Aditivo

Processo Rusp: 97.1.224.64.0 - Contratada - NSG Norte Serviços Gerais S/C Ltda. Assinatura 25/06/99. Objeto - Execução de Serviços de conservação e manutenção de limpeza nos diversos prédios do CENA. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração das Cláusulas Sexta e Sétima, visando a prorrogação por mais 6 (seis) meses (agosto/1999 a janeiro/2000), do contrato assinado em 18/01/99. Valor total: R\$36.148,22. Base mensal R\$5.951,18. Valor do Exercício de 1999: R\$30197,04. Valor do Exercício de 2000: R\$5.951,18.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão de Pós-Graduação, resolve baixar o seguinte: estarão abertas, no período de 20 a 24 de setembro de 1999, das 8h30mn às 11h30mn e das 13h às 16h30mn, no prédio central da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 1º andar, Sala Egon Schaden, inscrições para candidatos a alunos regulares do programa de Pós-Graduação da ECA, para o preenchimento de vagas para Mestrado e Doutorado assim distribuídas:

CURSO DE ARTES: 59 vagas para Mestrado e 21 vagas para Doutorado assim distribuídas: Artes Cênicas - 20 de mestrado e 10 de doutorado; Artes Plásticas - 20 de mestrado e 11 de doutorado; Musicologia - 19 de mestrado.

CURSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO: 114 vagas para Mestrado e 89 vagas para Doutorado assim distribuídas: Ciências da Informação e Documentação - 19 de mestrado e 13 de doutorado; Comunicação - 22 de mestrado e 20 de doutorado; Jornalismo - 24 de mestrado e 22 de doutorado; Relações Públicas, Propaganda e Turismo - 26 de mestrado e 9 de doutorado; Cinema, Rádio e Televisão - 15 de mestrado e 17 de doutorado;

totalizando 172 vagas para Mestrado e 110 vagas para Doutorado.

As inscrições poderão ser efetuadas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal (mediante procuração registrada em cartório).

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00.

NORMAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art 1º - Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado, portadores de diploma de graduação, em qualquer área de conhecimento, obtido em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado portadores do título de mestre, observadas as disposições regimentais da USP, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo.

Art 3º - no ato da inscrição os candidatos ou seus procuradores legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - xerox legível da Cédula de Identidade e do CPF;

II - xerox diploma legível (frente e verso), registrado, de curso de graduação. Aos portadores de diploma estrangeiro será permitida a inscrição, desde que o título tenha sido revalidado no Brasil.

III - Xerox do histórico escolar correspondente ao curso de graduação concluído. Os candidatos a doutorado deverão apresentar também a cópia do histórico do mestrado.

ATENÇÃO: a falta deste documento não será permitida sob nenhum pretexto.

IV - "currículum-vitae" com produção documentada".

V - certificado de proficiência em uma língua estrangeira (eliminatório) para os candidatos ao Mestrado e em duas línguas estrangeiras para os candidatos ao Doutorado (valendo como uma delas a proficiência obtida no título de Mestre), em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano fornecido por instituições de ensino superior Federais ou Estaduais ou pelas seguintes instituições: Alemão: Instituto Goethe; Francês: Aliança Francesa; Espanhol: Colégio Miguel de Cervantes; Italiano: Instituto Italiano di Cultura; Inglês: Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni ou Certificado Toefel, com data de obtenção não superior a cinco anos da data da inscrição.

Aos candidatos que não tiverem este documento será aplicado exame seletivo na ECA conforme o calendário abaixo mediante o recolhimento de uma taxa de inscrição no valor de R\$50,00 no ato da inscrição.

Exame de Inglês - 18/10 às 9:30 horas, no Auditório Lupe Cotrin (1º andar)

Exame de Francês - 18/10 às 14:00 horas, no Auditório Lupe Cotrin (1º andar)

Exame de Espanhol - 19/10 às 14:00 horas, no Auditório Departamento de Cinema (2º andar)

Exame de Alemão - 19/10 às 9:30 horas (confirmar sala na secretaria de pós-graduação)

Exame de Italiano - 19/10 às 9:30 horas (confirmar sala na secretaria de pós-graduação)

NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA EXAME DE IDIOMA.

HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE ATÉ 15 MINUTOS APÓS O INÍCIO DA PROVA.

Certificados de Conclusão de Cursos de idioma não são válidos como proficiência exceto para os candidatos formados em Letras com habilitação no idioma desejado.

Casos não previstos neste edital serão analisados pela comissão de pós-graduação da ECA em sua reunião plenária do mês de outubro. Os casos recusados terão sua inscrição invalidada sem direito a recurso ou devolução das taxas eventualmente recolhidas.

VI - Certificado de proficiência em língua portuguesa para os candidatos estrangeiros, fornecido nos moldes do item anterior, ou expedido por comissão examinadora da ECA.

VII - Aos candidatos a doutoramento com mestrado, concluído pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, será exigido um exemplar da dissertação correspondente e cópia do histórico escolar do mestrado e do título de mestre, para aproveitamento de créditos do mestrado. Para aqueles que não apresentarem esses documentos, ainda que tenham cursado o mestrado, o início dos procedimentos relativos ao aproveitamento de créditos ficará condicionado ao cumprimento da exigência.

VIII - Plano de estudo e pesquisa que pretende desenvolver na pós-graduação, vinculado a uma das linhas de pesquisa da respectiva área de concentração, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação.

Aos candidatos à área de jornalismo é facultada a inscrição em duas linhas de pesquisa.

Aos candidatos à área de cinema, rádio e televisão é facultada a indicação de dois orientadores.

IX - Comprovante de recolhimento, junto à Tesouraria da ECA, da taxa de inscrição na importância de R\$ 70,00 (setenta reais).

ATENÇÃO: a Escola não se responsabilizará sob nenhum pretexto por documentos ou trabalhos originais que sejam entregues pelo candidato no ato da inscrição.

A Comissão de pós-graduação, representada no ato da inscrição pelos funcionários e ou docentes pertencentes à comissão, se reserva o direito de ajuzar a pertinência dos documentos apresentados pelo candidato ou seu procurador legal não cabendo aos mesmos nenhum tipo de recurso quanto à aceitação ou não desses documentos.

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES:

a) via correio, sedex, encomenda expressa, internet, ou qualquer outro meio exceto os descritos no corpo deste edital;

b) inscrições de alunos de graduação que não possuam o certificado de conclusão do curso ou o diploma correspondente nos moldes descritos no item II do art. 3º deste edital;

c) inscrições para mestrado com documentação incompleta;

Obs: para o doutorado aceitaremos condicionalmente a falta da ata de defesa e título de mestre, desde que o candidato apresente os documentos faltantes até a data da matrícula que será no período de 14 a 17 de fevereiro de 2000.

Art 4º - o processo seletivo será realizado nos meses de outubro e novembro de 1999, nos horários e de acordo com os critérios dos Departamentos conforme o calendário abaixo.

CURSO DE ARTES

Departamento: CAC. Área de Concentração: Artes Cênicas

Dia 08/11/99 - Prova escrita às 9 horas da manhã;

Dia 10/11/99 - Entrevistas, a partir do projeto de pesquisa e do currículum-vitae, a partir das 9 horas da manhã;

Dia 12/11/99 - Deliberação final entre os professores, a partir das 9 horas da manhã.

INFORMAÇÕES: 818-4127

Departamento: CAP. Área de Concentração: Artes Plásticas:

HISTÓRIA DA ARTE:

Dia 9/11/99 - Análise dos Projetos encaminhados pelos candidatos das 14 às 17 horas.

Os alunos selecionados serão convocados para entrevistas pela secretaria do departamento de Artes Plásticas.

POÉTICAS VISUAIS:

Dia 9/11/99 - análise de portfólio (único critério seletivo)

ARTE-EDUCAÇÃO:

Dia 10/11/99 - entrevistas a partir de 9h30mn agendadas pela secretaria do departamento de Artes Plásticas (candidatos da Profa. Dra. Regina Stela Barcelos Machado)

Dia 11/11/99 - entrevistas a partir de 14h30mn agendadas pela secretaria do departamento de Artes Plásticas (candidatos da Profa. Dra. Maria Heloisa Corrêa de Toledo Ferraz)

AS ENTREVISTAS terão caráter de seleção única.

INFORMAÇÕES: 818-4096

Departamento: CMU. Área de Concentração: Musicologia:

Dia 8/11/99 - Prova escrita dissertativa e Prova Prática de música das 14h às 18 horas;

Dia 9/11/99 - divulgação dos resultados na secretaria do departamento a partir das 17 horas;

Dias 10/11/99 e 11/11/99 - Análise de currículo e entrevista sobre o projeto, pela Comissão de Seleção, formada pelos integrantes da CDPG-CMU a partir das 14 horas;

Dia 12/11/99 - Divulgação dos resultados na secretaria do departamento na parte da manhã.

A partir das 14 horas - entrevista com o provável orientador.

Todas as etapas são eliminatórias.

INFORMAÇÕES: 818-4064 OU 4137

CURSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO

Departamento: CBD. Área de Concentração: Ciências da Informação e Documentação:

Dia 8/11/99 - Prova escrita às 14 horas

Dias 9/11/99 e 10/11/99 - Entrevista (os horários serão informados no dia 8 pelo departamento).

INFORMAÇÕES: 818-4076

Departamento: CCA. Área de Concentração: Comunicação:

Dia 8/11/99 - Prova escrita às 9 horas da manhã

Dia 10/11/99 - Divulgação dos aprovados na prova escrita na secretaria do departamento às 17 horas

Dias 11/11/99 e 12/11/99 - Entrevista com o Orientador indicado (o horário será afixado na secretaria do departamento no dia 10/11/99).

INFORMAÇÕES: 818-4063

Departamento: CJE. Área de Concentração: Jornalismo:

Dia 8/11/99 - Prova escrita às 14 horas realizada em microcomputador (caso o candidato assim o deseje poderá utilizar máquina de escrever desde que indique por escrito a sua opção no requerimento de inscrição);

Dia 11/11/99 - Divulgação dos resultados da prova escrita na secretaria do departamento às 10 horas da manhã;

Dia 11/11/99 - Entrevista (eliminatória e classificatória) com banca examinadora composta pelos orientadores da linha de pesquisa em que se enquadrar o plano de estudos apresentado pelo candidato a partir das 14 horas.

INFORMAÇÕES: 818-4058

Departamento: CRP. Área de Concentração: Relações Públicas, Propaganda e Turismo:

Dia 09/11/99 - Prova escrita às 14 horas;

Dias 10/11/99, 11/11/99 e 12/11/99 - Entrevistas (os dias e horários das entrevistas estarão afixados na secretaria do CRP no dia da prova escrita).

INFORMAÇÕES: 818-4122

Departamento: CTR. Área de Concentração: Cinema, Rádio e Televisão:

Análise do projeto de pesquisa (pré-seleção)

Entrevista - com os candidatos cujo projeto tenha sido selecionado. A entrevista versará sobre o currículum vitae e sobre o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato (seleção final)

As entrevistas serão agendadas pela secretaria do departamento de Cinema, Rádio e Televisão.

INFORMAÇÕES: 818-4020 OU 4332

Art 5º - o candidato, para credenciar-se à seleção, deverá obter, no mínimo, nota 7 (sete) em todas as provas, inclusive a de proficiência em idioma, organizadas de acordo com os critérios da área de concentração pretendida.

O preenchimento das vagas será efetuado obedecendo-se à ordem classificatória das notas obtidas pelo candidato a critério das comissões de pós-graduação de cada departamento.

Art 6º - a homologação dos resultados da seleção caberá à CPG-ECA, com base na avaliação de mérito realizada pelos Departamentos e a sua divulgação se dará no dia 08 de dezembro de 1999.

Art 7º - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no período de 14 a 17 de fevereiro/2000.

O candidato que não efetuar sua matrícula estará automaticamente desligado do programa de pós-graduação.

Art 8º - Não será permitida a matrícula concomitante em cursos de pós-graduação e de graduação da ECA, nem a matrícula simultânea em mais de um programa de pós-graduação da USP. Neste caso, a matrícula posterior cancelará, automaticamente, a anterior.

Art 9º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação da ECA.

Art 10º - As decisões da Comissão de Pós-Graduação são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos que não a referida comissão.

Art 11º - As taxas de inscrição à seleção e aos exames de idioma não serão devolvidas sob nenhum pretexto.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pós-Graduação da ECA, através do telefone (011) 818.4019 ou 818-4480.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado

Estarão abertas nos dias 01,02,03,08,09,e 10 de setembro de 1999, as 4as e 6as das 13h00 às 16h30 e 5as das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (Prédio da Administração) sito na Rua do Lago, nº 717 - Cidade Universitária - SP, inscrições a candidatos ao Curso